



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PROCESSO Nº 1.691/2021

Edital nº 14/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global por Lote

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Setor Administrativo e Setor de Produção e Serviços

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014.

DATA DE ENCERRAMENTO e Início da Sessão: às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2021.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

Telefone: (16) 3263-9494

E-MAIL para dúvidas e informações: licitacao.itapolis@gmail.com

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAEI, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, conforme solicitação do Coordenador de Veículos e do que mais consta do Termo de Referência - Anexo VIII.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes classificações:

Setor Administrativo

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 (Ficha 8) – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 12) – Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 04.122.0011.2.444

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3390.30.00 (Ficha 27) - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 17.512.0011.2.449



03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2.1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

3.2.2 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº(s) 123/2006 e 147/2014, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 - Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de



identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via email.

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 12/2021
Processo nº 1.691/2021

Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF.....
IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2021
Processo nº 1.691/2021

Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF.....
IE

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo I.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.



5.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolizados no Setor de Atendimento do SAAEI, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O SAAEI **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do estabelecido no item acima e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;
- b) descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação;
- c) Indicação do(s) lote(s) de interesse;
- d) Valor percentual de desconto sobre a **mão de obra (Vmo)**, tendo como valor unitário a hora/homem, relativa à marca/modelo dos veículos contidos nos lotes de interesse, tendo como base para a formação dos preços propostos, a tabela de preços referenciais adotada para este certame licitatório, contida no Anexo X;
- e) Valor percentual de desconto sobre a **tabela de preços referenciais (catálogo) de peças e acessórios (Dp)**, relativa à marca/modelo dos veículos contidos nos lotes de interesse, tendo como base para a formação dos preços propostos, o valor unitário de cada item da tabela de preços referenciais adotada para este certame licitatório, contida no Anexo XI;

6.2 – Para atingir o índice consolidado de preços (**critério de seleção das propostas**), a empresa licitante deverá apresentar as propostas a serem formuladas conforme item 9, com percentuais de desconto sobre o valor da mão de obra e sobre o valor da tabela de preços referenciais.

6.3 - Nos preços finais propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observadas as seguintes peculiaridades:

6.3.1 - **Valor de mão de obra (Vmo)**: corresponderá às despesas com os serviços de manutenção veicular, executados **sem** a aplicação de custos com o transporte de veículos. Neste caso deverão estar contidas todas as despesas diretas e indiretas previstas no subitem 6.3, acrescidos outros custos necessários para a execução da atividade de mão de obra, especialmente: transporte de equipamentos essenciais; seguros; aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante (exceto óleo de motor, aditivos, óleo de cambio, fluido de freio), combustíveis p/ limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, que deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sob manutenção.

6.4 - Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.



6.5 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.7 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.9 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.11 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

07- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal;

7.1.2.3.1.1 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos **INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – Qualificação Técnica

7.1.4.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestação do serviço do objeto licitado.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.



7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura da Ata deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em seguida os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.



8.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - Em seguida, as propostas classificadas serão selecionadas e divulgadas na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de índices de preços, sendo cada um destes obtidos por meio de equação aritmética representada no **Item 9** deste Edital, baseada nos valores (i) do desconto percentual sobre o valor da **mão de obra (Vmo)** e (iii) do **desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp)**, contudo observados os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor índice consolidado de preços e as demais com índice de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) índices consolidados de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores índices de preço por Lote, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 – Para efeito de classificação em cada lote, será considerado o menor índice consolidado de preços, que será obtido por meio do resultado da equação aritmética entre os percentuais de descontos sobre o valor da mão de obra (Vmo) e os percentuais de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (DP), conforme item 9 deste Edital.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior índice e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate dos índices.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, para o índice de desconto sobre os valores da mão de obra (Vmo) e o índice de desconto percentual sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (DP), devendo ser superiores ao da proposta de menor índice consolidado de preços.

8.9 – Durante cada lance, os 2 (dois) valores acima serão anunciados pelas licitantes no mesmo ato, devendo o licitante a cada lance ofertar o acréscimo mínimo em pelo menos um item do lote (Vmo ou Dp) para apuração do novo índice consolidado do preço, observadas as seguintes regras:

8.9.1 – com relação ao índice de desconto sobre o valor da *mão de obra* (Vmo) referencial obtido pela Administração, deverá ser observado o acréscimo **mínimo entre os lances de 0,5 ponto percentual, sobre o Vmo da proposta de menor índice consolidado (I)**, aplicável em relação ao primeiro;

8.9.2 - com relação ao índice de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp), deverá ser observado o acréscimo **mínimo entre os lances de 0,5 ponto percentual, sobre o Dp da proposta de menor índice consolidado (I)**, aplicável em relação ao primeiro.

8.10 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.



8.11 - Dos lances ofertados **não caberá retratação.**

8.12 - A aplicação do acréscimo mínimo entre os lances para os índices de descontos conforme já descrito nos subitens 8.9.1 e 8.9.2 incidirá, respectivamente:

8.12.1 - sobre o **valor referencial** de mão de obra (Vmo), contido no Anexo X, do Edital;

8.12.2 - **sobre o preço unitário de cada item da** tabela de preços referenciais de peças e acessórios, contida do Anexo XI deste Edital.

8.13 – Com base nos lances ofertados, o menor **índice consolidado de preços** será obtido durante a sessão pública, por meio do resultado da equação aritmética entre os índices de descontos sobre os valores da mão de obra (Vmo) e os índices de desconto da tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp), conforme item 9 deste edital, **sendo somente utilizado para efeito de classificação** das propostas de menores preços.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para os valores previstos nos subitens 8.9.1 e 8.9.2.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, será divulgada a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de **índice consolidado de preços.**

8.16 - Para essa classificação, será considerado o **menor índice consolidado de preços, baseado** nos últimos preços ofertados pelos licitantes.

8.17 - Com base na classificação a que alude o **subitem 8.15** acima, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.17.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor **índice consolidado de preços**, dentre aquelas cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.17.2 - A convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do **subitem 8.17.1.**

8.17.3 - Não havendo apresentação de novos índices de descontos inferiores ao da proposta melhor classificada, nos termos dos subitens 8.9.1 e 8.9.2, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas nos **subitens anteriores.**

8.17.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.15 retro seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, obtido com base nas disposições dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

subitens 8.17.1 e 8.17.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.15, com vistas a redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos índices de descontos sobre os valores da mão de obra (Vmo) e de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (DP), decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - O SAAEI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata.

8.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contardo momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAEI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.24.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.24.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.25 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 8.24, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 8.24.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

8.26 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



8.27 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA EQUAÇÃO ARITMÉTICA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE CONSOLIDADO DE PREÇOS

O índice consolidado de preços será obtido por meio da seguinte equação:

$$I = \{[(100 - V_{mo}) \times 4] + [(100 - D_p) \times 6]\}$$

Onde:

I = Índice Consolidado de Preços

V_{mo} = Desconto percentual sobre o valor da mão de obra (hora-homem);

D_p = Desconto percentual sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios.

10 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por LOTE.

10.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Atendimento;



10.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11- DA HOMOLOGAÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

11.1.1 - Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 11.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

11.3 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

11.5 - Os serviços deverão ser prestados nos moldes constantes do Anexo 8 (Termo de Referência) do presente edital.

11.6 - Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento das peças e da prestação dos serviços.

11.7 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura desta.

11.8 – Constituem obrigações do Contratante:

11.8.1 – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital;

11.8.2 – Fiscalizar os serviços prestados, através da verificação de qualidade, e consequente aceitação, através dos setores responsáveis.



11.9 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o SAAEI e a licitante vencedora e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital. Seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAEI.

11.10 - Os serviços não poderão ser terceirizados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o SAAEI. Os serviços terceirizados deverão ter a anuência expressa desta Autarquia.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A Licitante Vencedora será remunerada pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelas peças fornecidas.

12.2 – A Licitante Vencedora deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Serviço recebida.

12.3 – Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de emissão Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente.

12.3.1 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente



com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 17.3.2 deste edital.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2.

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na celebração da Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



13.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por qualquer irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 – A autoridade subscritora do Edital decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

14.3.2 - Os documentos deverão ser protocolados pessoalmente, desde que devidamente assinados por seus subscritores, na sede do SAAEI, na no Setor de Atendimento, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h;

14.3.3 - Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 - Atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata.

15.7 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro e submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.8 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Proposta; Anexo

II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo IV –

Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo V – Declaração

de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo

VII – Termo de Ciência e Notificação; Anexo Anexo VIII –

Termo de Referência;

Anexo IX – Modelo de pedido de Vistoria Técnica, Planilha de Composição de Custos e Ordem de Execução dos Serviços;

Anexo X – Tabela de Preços referenciais para serviços “VMO” – mão de obra (hora-homem);

Anexo XI – Tabelas de Preços referenciais de peças e acessórios de reposição originais **(essas tabelas estarão disponíveis, em formato Excel, na aba “Downloads” do site www.saeitapolis.sp.gov.br)**.

15.10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades, que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.11 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por email (licitacao.itapolis@gmail.com) ou, nos dias de expediente, através do telefone (16) 3263-9494.

15.13 – O SAAEI não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviados via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

15.14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 30 de julho de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

Marcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços, bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

| | | |
|---|------------|-------|
| Nome da empresa: | | |
| CNPJ nº: | IE nº: | |
| Endereço: | nº | Comp: |
| Bairro: | Município: | UF: |
| Objeto: Registro de Preço para contratação futuros e eventuais serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAEI, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais. | | |

| | |
|---|--------------------------|
| LOTE 01 (VEÍCULOS) | Marca: VOLKSWAGEN |
| Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo) | _____ % |
| Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp) | _____ % |
| $I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$ | |

| | |
|---|---------------------|
| LOTE 02 (MOTOS) | Marca: HONDA |
| Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo) | _____ % |
| Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp) | _____ % |
| $I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$ | |

| | |
|---|-------------------------|
| LOTE 03 (CAMINHÃO) | Marca: CHEVROLET |
| Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo) | _____ % |
| Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp) | _____ % |
| $I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$ | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

| | |
|--|--------------------|
| LOTE 04 (CAMINHÕES) | Marca: FORD |
| Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo) | _____% |
| Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp) | _____% |
| $I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$ | |

Validade da Proposta _____

Local e data

Assinatura do Representante legal (com carimbo da empresa)



ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 12/2021, instaurado pelo SAAE de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: A apresentação desta procuração deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., Inscrição Estadual sob nºcom sua
sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o
certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021, do SAAE de Itápolis, declaro sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão Presencial nº 12/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA RE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021****PROCESSO nº 1.691/2021****INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Objeto: Registro de Preço para contratação de futuros e eventuais serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAE de Itápolis, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

Aos _____ dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, sito a Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo **Pregão Presencial nº 12/2021**, de acordo com o art. 15º da Lei federal 8666/93 e o Decreto Municipal nº 3845/2009, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços de Detentor da ata: _____ CNPJ/MF Nº _____
_____ representado por _____ (qualificação).

Descrição dos Lotes:

| LOTE | MARCA | VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM (VMO) | DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS (DP) |
|------|-------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| | | | |

1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2. O objeto desta licitação será executado de forma parcelada conforme a necessidade do setor requisitante.

2.1. Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser de reposição original e novas, nos termos da norma técnica da ABNT/NBR-15296:2005, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

3. Para definição do custo final do serviço de manutenção da frota, será levada em conta a seguinte composição somatória:

a) Valor da mão de obra

b) Valor resultante do desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios.

4. A vistoria técnica deverá ser realizada pelo fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, após o recebimento do "Pedido de Vistoria Técnica", no estabelecimento deste ou nas instalações da Administração.

4.1. Na vistoria técnica será realizada a análise do veículo para definição exata dos problemas mecânicos, precisando quais peças serão substituídas, quando houver necessidade, e seus respectivos custos, bem como as horas técnicas necessárias.

4.2. Concluída a vistoria técnica, o fornecedor deverá elaborar a "Planilha de Composição de Custos" e remeter ao Gestor do Contrato para análise e, caso esteja de acordo, aprovação.

4.3. Na planilha de Composição de Custos deverá conter as seguintes informações:



- 4.3.1. Discriminação dos serviços a serem executados;
- 4.3.2. Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
- 4.3.3. Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades;
- 4.3.4. As informações detalhadas do veículo oficial, como, por exemplo, marca, modelo, tipo, placa, prefixo, patrimônio e quilometragem.
- 4.4. O valor de cada serviço necessário deverá ser definido pelo exato produto da multiplicação do tempo do serviço pelo valor da mão de obra registrado nesta Ata.
- 4.5. A detentora da Ata deverá encaminhar a “Planilha de Composição de Custos” ao servidor que solicitar o serviço, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do veículo em sua oficina ou da retirada do veículo nas dependências do SAAEI, juntamente com o “Pedido de Vistoria Técnica”.
- 4.6. Os preços permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.
- 4.7. A adoção de percentual de desconto sobre tabela será utilizada única e exclusivamente como critério de julgamento e adjudicação; para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo proposto resultante da aplicação do desconto sobre o valor referencial da tabela de peças e acessórios (anexo XI).
- 4.8. O **PRAZO** para realização dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da aprovação da Planilha de Composição de Custos e emissão da “Ordem de Execução dos Serviços”, exceto quando, por motivos justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a Detentora da Ata deverá formalizar sua justificativa de prorrogação antes do término do prazo estabelecido, que será analisado pela área técnica do Órgão Gerenciador, sempre levando em conta as particularidades de cada caso;
- 4.9 - Caso a peça ou acessório a ser substituído não conste da tabela de peças com preços registrados (anexa à Ata de RP) a contratada deverá elaborar orçamento da peça e/ou acessório a ser substituído acompanhado de orçamento de referência fornecido pela concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando a identificação da empresa, a data da emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.
- 4.10. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro e demais despesas incidentes sobre os serviços prestados e sobre o fornecimento de materiais/peças.
- 4.11. O fornecedor dos serviços deverá dar garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 20.000 Km, o que ocorrer primeiro, para os serviços realizados e peças aplicadas.
- 4.12. O Detentor da Ata será remunerado pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelas peças fornecidas e deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.
- 4.13. Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de emissão Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente.
 - 4.13.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.14. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária a seguir discriminada, constante da nota de empenho específica:

Setor Administrativo

Categoria Econômica: 3390.30.00 (Ficha 8) – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.39.00 (Ficha 12) – Serviços Pessoa Jurídica



Classificação Funcional Progr: 04.122.0011.2.444

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3390.30.00 (Ficha 27) - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 17.512.0011.2.449

4.15. As condições de execução dos serviços, fornecimento das peças, prazos, condições de pagamento e obrigações das partes estão previstas no Anexo VIII – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

4.16. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

4.17. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a Detentora da Ata às sanções do item 13 do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2021, que desta Ata faz parte integrante.

4.18. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

4.19. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2021.

4.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2021 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

4.21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico

Detentora da Ata

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de futuros e eventuais serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAE de Itápolis, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de futuros e eventuais serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAE de Itápolis, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

1.2 Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo esta manter livre acesso de representantes da CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

1.3 É obrigação da contratada, ao receber o “Pedido de Vistoria Técnica”, de que trata o item 02 deste Termo de Referência, optar por uma das seguintes alternativas:

- Indicar um local em um raio de até 10 (dez) quilômetros de distância da sede do SAAE de Itápolis, situado na Rua Odilon Negrão, 917, Centro, para que a CONTRATANTE leve o veículo à CONTRATADA;
- Retirar o veículo, às suas próprias custas, diretamente na sede do SAAEI ou no Almoxarifado, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 777, Centro, no prazo de até 12 (doze) horas, contados do recebimento do “Pedido de Vistoria Técnica”.

1.4 Para definição do custo final do serviço de manutenção da frota, será levada em conta a composição somatória definida por 02 (dois) valores que serão registrados na Ata, conforme diagnóstico do veículo que será submetido à manutenção, sendo eles:

- Valor da mão de obra;
- Valor resultante do desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios.

2. DO PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA

2.1 A vistoria técnica deverá ser realizada pelo fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços após o recebimento do “Pedido de Vistoria Técnica”, que poderá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado pelo SAAEI por email.

2.2 Na vistoria técnica será realizada a análise do veículo para definição exata dos problemas mecânicos, precisando quais peças serão substituídas, quando houver necessidade, e seus respectivos custos, bem como as horas técnicas necessárias.

2.3 A análise da vistoria técnica estará vinculada ao relato trazido no “Pedido de Vistoria Técnica”.

2.4 Concluída a vistoria técnica, o fornecedor deverá elaborar a “Planilha de Composição de Custos”, nos moldes previstos no Anexo IX do Edital, e remeterá ao Gestor do Contrato para análise e, caso esteja de acordo, aprovação.

3. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.1 A Planilha de Composição de Custos deverá ser elaborada pelo detentor da Ata RP, conforme modelo contido no Anexo IX, do Edital, em papel timbrado e assinado por seu representante legal, devendo conter, ainda, as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços a serem executados;
- Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;



- Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades;

- As informações detalhadas do veículo oficial, como, por exemplo, marca, modelo, tipo, placa e quilometragem.

3.2 Na ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO da planilha de composição de custos, deverão ser observadas as seguintes regras:

- Os SERVIÇOS contidos na “Planilha de Composição de Custos” deverão possuir estrita correlação com o previsto no escopo do “Pedido de Vistoria Técnica”.

- O cálculo do tempo para cada serviço deverá estar preferencialmente baseado em tabela de serviços e tempo-padrão das respectivas marcas.

- O valor de cada serviço necessário deverá ser definido pelo exato produto da multiplicação do tempo do serviço pelo valor da mão de obra registrado na Ata RP.

3.3 AS PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários aos serviços deverão estar previstos na tabela de peças com preços registrados (anexa à Ata RP), com códigos do fabricante, especificações, número de ordem e valores finais registrados.

3.4 Caso a peça ou acessório a ser substituído não conste da tabela de peças com preços registrados (anexa à Ata de RP), a contratada deverá elaborar orçamento da peça e/ou acessório a ser substituído, acompanhado de orçamento de referência fornecido pela concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando a identificação da empresa, a data da emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.

3.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar a “Planilha de Composição de Custos”, ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina ou da retirada nas dependências do SAAEI, juntamente com o “Pedido de Vistoria Técnica”.

3.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do Detentor da Ata.

3.6 Os preços a serem praticados durante a execução do ajuste serão aqueles registrados em ata, de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Anexo XI).

3.7 A adoção de percentual de desconto sobre tabela será utilizada única e exclusivamente como critério de julgamento e adjudicação; para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo proposto resultante da aplicação do desconto sobre o valor referencial.

3.8 O PRAZO para realização dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, exceto quando, por motivos justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da CONTRATANTE, sempre levando em conta as particularidades de cada caso.

3.9 Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas referenciais, ou que não sejam possível aplicar a determinação contida no item 3.4 deste termo, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas.

3.10 A elaboração da “Planilha de Composição de Custos” não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos



serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado, sobretudo, pelo fiscal do ajuste).

3.11 A “Planilha de Composição de Custos” deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

3.11.1 Ao receber a planilha de composição de custos, o Gestor do Contrato deverá analisar, para somente assim aprovar seu conteúdo, o seguinte:

- A exatidão das informações detalhadas do veículo oficial, como, por exemplo, marca, modelo, placa e quilometragem;
- A adequação de cada item de serviço previsto com a necessidade apresentada;
- Condições e preços registrados na Ata RP;
- A exatidão do somatório dos tempos dos serviços; e
- A exatidão do somatório de cada preço inserido.

3.11.2 Caso constate que o valor de alguma peça esteja acima do praticado no mercado, deverá o Gestor do Contrato negociar com o fornecedor para redução do preço, antes da aprovação da Planilha de Composição de Custos.

3.12 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro e demais despesas incidentes sobre os serviços prestados e sobre o fornecimento de materiais/peças.

3.13 Caso seja rejeitada a “Planilha de Composição de Custos”, o veículo será retirado do estacionamento da empresa CONTRATADA ou devolvido ao Almoxarifado no prazo de 01 (um) dia útil, sem que seja cobrado qualquer custo pela “Planilha de Composição de Custos” ou pela estadia do veículo no seu pátio.

3.14 A “Planilha de Composição de Custos” será considerada aprovada pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da “Ordem de Serviço”, que será encaminhada via e-mail.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O fornecedor dos serviços deverá dar garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 20.000 Km, o que ocorrer primeiro, para os serviços realizados e peças aplicadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

5.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa CONTRATADA deverá dispor em suas instalações de:

a) Ferramentas e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos descritos na cláusula 9 contendo, entre outros:

- Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica, atualizado para os veículos da frota municipal;
- Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;



- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- b) Área de estadia coberta com espaço mínimo para 02 (dois) veículos da contratante;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- d) Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o fiscal do contrato;
- e) **A partir da retirada até a devolução, a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;**
- f) Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que os substituíram;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;
- h) Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

- a) Documentar as ocorrências havidas;
- b) Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores do SAAEI, que verificarão o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informarão acerca de quaisquer irregularidades constatadas; e
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A tabela de preços referenciais de peças e acessórios será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicadas, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças de reposição originais dos veículos, sendo os preços fixos e inalterados durante toda a vigência da ata.

7.2 Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser de reposição original e novas, nos termos da norma técnica da ABNT/NBR-15296:2005, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

7.3 A utilização de peças não originais somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens de reposição originais no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica da CONTRATANTE;

7.4 A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

7.5 Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, graxas, eletrodos e gases para soldagem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para realização dos serviços, sendo que a remuneração de tais materiais



deverão estar inclusos nas horas de serviço aplicadas;

7.6 Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos relacionados na cláusula 8 deste Termo de Referência. As vistorias deverão ser previamente agendadas, através dos telefones 16 3263-9494, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A relação de veículos abaixo poderá sofrer alteração, seja pela aquisição de veículos novos, seja pelo desfazimento dos abaixo relacionados.

| Caminhões | | | | |
|------------|-------------------|-----------|----------|-------------------|
| Marca | Modelo | Ano | Placa | Chassi |
| CHEVROLET | D10 | 1981 | BKI-8250 | BC244PNA16301 |
| FORD | F 4000 BASCULANTE | 1983 | CDZ-2143 | LA7GBC47808 |
| FORD | F 4000 GRANELEIRO | 2006 | CZA-7145 | 9BFLF47916B036208 |
| FORD | F350 CANINE DUPLA | 2008 | CZA-7152 | 9BFJW34908B051985 |
| Automóveis | | | | |
| VOLKSWAGEN | GOL 1.6 POWER | 2007 | CZA-7166 | 9BWCB05W77T150190 |
| VOLKSWAGEN | SAVEIRO TREND 1.6 | 2010 | CZA-7191 | 9BWKB05U7AP137255 |
| VOLKSWAGEN | GOL 1.6 POWER | 2010/2011 | CZA-7190 | 9BWAB05U3BT034158 |
| Motos | | | | |
| HONDA | CG 125 FAN | 2005 | BFZ-6453 | 9C2JC30705R082559 |
| HONDA | CG 150 JOB | 2006/2007 | BFZ-6462 | 9C2KC08307R003155 |
| HONDA | CG 150 JOB | 2007/2008 | BFZ-6481 | 9C2KC08308R003922 |
| HONDA | CG 150 JOB | 2008 | BFZ-6526 | 9C2KC08308R013152 |
| HONDA | CG 150 CARGO ESD | 2014 | FCY-2113 | 9C2KC1640ER002785 |

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS COMUNS

Serviços mecânicos em geral e sistemas hidráulicos: montagem, reparo, substituição e ajuste completo de motores em geral, de baixa e alta pressão, desmontagem, montagem, reparos e ajuste de cubos de rodas, rodas, mangas de eixos de transmissão, caixas de mudanças e transmissão em geral (automática entre outras), freios em geral, escapamentos, embreagem, diferencial, distribuição, direção (hidráulica), engrenagens, suspensão em geral, bem como troca de óleo, filtros e elementos filtrantes, cilindros hidráulicos para veículos leves e utilitários, bem como todo e qualquer serviço de reparo para o funcionamento pleno do mesmo.

Serviços de bombas e bicos injetores: Reparo, substituição e revisão dos sistemas de injeção eletrônica, bicos de injeção, bombas a bi-combustível, entre outras de veículos leves e utilitários, e o que for necessário para o pleno funcionamento eletroeletrônico entre outros correlacionados.

Revisão de motor: Verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

Revisão Periódica: Deverá ser realizada sempre que percorridos 10.000 quilômetros ou decorridos 6 (seis) meses, a contar da última revisão realizada, o que ocorrer primeiro, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, definidos no Plano de Revisões Periódicas;



Revisão do sistema de freio: Regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

Manutenção Corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

Revisão do sistema de transmissão: Lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

Revisão do sistema de direção: Aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros.

Serviços para radiadores: Reparo, substituição e/ou consertos em radiadores automotivos de veículos leves e utilitários.

Serviços mecânicos para motocicletas em geral: Reparo, substituição e revisão geral dos sistemas de feio, embreagem, suspensão e motor em geral, conserto e/ou substituição de cabos, rodas, manetes, raios, retrovisores, pedais, faróis, banco, setas e o que for necessário para o funcionamento pleno da mesma inclusive do sistema eletroeletrônico para motocicletas.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

- a) provisório, em até 3 (três) dias úteis após efetuada a execução do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a execução do serviço, prazo este em que será verificado o perfeito funcionamento do veículo.

10.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

Denilson Luiz Friedrichsen
Coordenador de Frotas



ANEXO IX

MODELO DE PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA

| DADOS DO VEÍCULO | | | |
|--|---------------|-----------------------|--------------|
| MARCA: _____ | MODELO: _____ | ANO: _____ | PLACA: _____ |
| CHASSIS: _____ | | | |
| Km: _____ | | ÓRGÃO DETENTOR: _____ | |
| SERVIDOR SOLICITANTE DO SERVIÇO: _____ | | | |

ESCOPO DOS SERVIÇOS

| PROBLEMAS APRESENTADOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA) |
|---|
| |
| |
| |
| |

_____, ____ de _____ de 20__

Responsável pela elaboração:

NOME E RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| DADOS DO VEÍCULO | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|------------|--------------|
| MARCA: _____ | MODELO: _____ | TIPO: _____ | ANO: _____ | PLACA: _____ |
| Km: _____ | Prefixo: _____ | COMBUSTÍVEL: _____ | | |

| DADOS DA EMPRESA | |
|----------------------|---------------|
| Razão Social | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | ORÇAMENTISTA: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |

| DADOS DO CLIENTE | |
|---|--------------------------|
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS | CNPJ: 44.490.662/0001-62 |
| ENDEREÇO: RUA ODILON NEGRÃO, N° 917 – CENTRO, ITÁPOLIS/SP | |
| TELEFONE: 16-3263-9494 | E-MAIL: |

| SERVIÇO 1 | | | | | |
|----------------------------|----------------------------------|-----------|----------------------------|--|-------------------|
| A | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | | VALOR DA HORA COM DESCONTO | TEMPO | TOTAL MÃO DE OBRA |
| | | | | | R\$ |
| B | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Registrado com Desconto | Valor Total |
| | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | R\$ | R\$ |
| | TOTAL PEÇAS | | | | R\$ |
| TOTAL DESTES SERVIÇO (A+B) | | | | | R\$ |

| | |
|------------------------------------|-----|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | R\$ |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS | R\$ |

| | |
|--|------------|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (PEÇAS + SERVIÇOS) | R\$ |
|--|------------|

**ANEXO X – TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS “VMO” - MÃO DE OBRA****(HORA-HOMEM)**

Conforme estudo técnico juntado nos autos do processo licitatório, os valores referenciais do certame serão os descritos abaixo:

| VOLKSWAGEN | |
|---|-------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Vmo) OBTIDO COMO REFERÊNCIA PARA O CERTAME | |
| Valor da mão-de-obra (hora-homem). | R\$ 157,50 |

| HONDA | |
|---|-------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Vmo) OBTIDO COMO REFERÊNCIA PARA O CERTAME | |
| Valor da mão-de-obra (hora-homem). | R\$ 129,00 |

| FORD | |
|---|-------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Vmo) OBTIDO COMO REFERÊNCIA PARA O CERTAME | |
| Valor da mão-de-obra (hora-homem). | R\$ 157,50 |

| CHEVROLET | |
|---|-------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Vmo) OBTIDO COMO REFERÊNCIA PARA O CERTAME | |
| Valor da mão-de-obra (hora-homem). | R\$ 157,50 |